



CONTRATO Nº 078/19

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E MASTER MINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO., Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO e;

CONTRATADA:

MASTER MINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede a Rua Crisanto Muniz nº. 340-A, Bairro Rio Branco, Belo Horizonte - MG., CEP 31.535-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.294.980/0001-03, tel. (31) 3318-9321, e-mail: jnggreco@hotmail.com, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu sócio proprietário, JOÃO PAULO GOMES GRECO, brasileiro, portador do RG MG 13.716.134 SSP-MG e CPF/MF nº. 069.319.066-31, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG.;

Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 201900341; PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2019; Proposta de preços apresentada em 06/09/2019; e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, **Chapa Expandida Ferro**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste contrato, edital e seus anexos.

Fornecedor: 11556 - MASTER MINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				Cod.: 056580		
Pregão Eletrônico: 0040/2019				Processo: 201900341		
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	18191	CHAPA EXPANDIDA FERRO MALHA 12X25 mm ESPESSURA 1,50 mm TAM. 2,00X1,00 m	UND	110,00	50,00	5.500,00
Total Geral:					5.500,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua execução acompanhada pela Coordenação de Manutenção de Frota, como Gestor e funcionários da Gerência de Suprimentos como Fiscal, designados através de portaria pela autoridade superior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As chapas expandidas ferro serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, preenchida e assinada pelo Fiscal do Contrato ou Gerente de Suprimentos.

Parágrafo Primeiro - Do Local e prazo de entrega

- As chapas deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de Fornecimento;
- Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento;
- O prazo para a entrega das chapas, será de até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da empresa contratada;
- A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus, ficará condicionada à autorização pela Gerência de Suprimentos.

Parágrafo Segundo - Do Recebimento

- O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, nas seguintes condições:
 - Provisoriamente, após entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis;
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

JOAO PAULO GOMES
GRECO:06931906631

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO GOMES GRECO:06931906631
Dados: 2019.10.11 10:50:34 -03'00'

